



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 Objeto:

Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao DETRAN/RO para fornecimento, estampagem, instalação e regularização de placas de identificação veicular padrão Mercosul (PIV), incluindo todos os procedimentos administrativos necessários à atualização cadastral dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO.

Veículos contemplados inicialmente:

- **SIENA ATTRACT**, placa OHL-9801, ano de fabricação 2019;
- **VW GOL 1.0, G5**, placa NCR-7758, ano de fabricação 2013;
- **MICRO-ÔNIBUS**, NEOBUS, placa PBN-1043, ano de fabricação 2018;

2.0. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação em razão do desgaste e ilegibilidade das placas dos veículos oficiais, comprometendo sua identificação e estando em desacordo com as normas de trânsito vigentes, conforme registro fotográfico constante nos autos. A contratação visa atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN, garantindo a regular circulação dos veículos oficiais.

3.0. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

A quantidade inicialmente prevista foi definida com base no levantamento dos veículos oficiais atualmente identificados com necessidade de substituição das placas, totalizando 03 (três) veículos. Entretanto, existe a possibilidade de inclusão de até 02 (dois) veículos adicionais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderão demandar a substituição das placas em razão de desgaste, avarias ou necessidade de adequação às normas vigentes de identificação veicular. Dessa forma, a estimativa considera a necessidade atual identificada e eventual ampliação da demanda durante a execução da contratação, garantindo maior eficiência administrativa e evitando a realização de novo procedimento para atendimento de necessidade superveniente.

A quantidade estimada de 05 (cinco) serviços contempla os 03 (três) veículos atualmente identificados com necessidade de substituição das placas, acrescida de reserva técnica para até 02 (dois) veículos adicionais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, caso seja constatada necessidade superveniente durante a vigência da contratação.



4.0 DA PLANILHA DE OBJETO E ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Para definição do valor estimado, foram realizadas pesquisas de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo, conforme mapa comparativo de preços e documentos anexos ao processo administrativo, contendo identificação dos fornecedores, datas das cotações e valores obtidos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.0. DESCRIÇÃO, PREÇO PROPOSTO E VALOR DO CONTRATO:

5.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, materiais, mão de obra e encargos.

5.2. O valor do contrato corresponderá à proposta selecionada pela Administração como a mais vantajosa, observados os critérios estabelecidos neste processo de contratação direta.

5.3. O valor estimado da contratação corresponde ao constante no mapa comparativo de preços anexado aos autos, elaborado nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

6.1. Habilitação Jurídica

- Contrato Social ou Estatuto Social atualizado;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Inscrição Estadual e Municipal, quando aplicável.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. Garantias:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23864	Substituição de placas para os veículos oficiais, padrão Mercosul, com lacre, incluindo a instalação no veículo.	SERV	05	260,00	1.300,00

-Não será exigida garantia contratual, em razão da natureza e do baixo valor da contratação, salvo justificativa da Administração.

6.4. Declarações:



- Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação.

6.5. Proposta Comercial:

- Formulário de Proposta preenchido, indicando preço, prazos de entrega, condições de pagamento, etc.

6.6. Outros Documentos Específicos:

- Documentos específicos eventualmente exigidos pela Administração durante a instrução do processo de contratação.

6.7. A comprovação deverá ser apresentada mediante documento emitido pelo DETRAN/RO que demonstre credenciamento ativo da empresa para fornecimento, estampagem e instalação de Placas de Identificação Veicular (PIV).

7.0 DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O Contratante fiscalizará a execução do contrato por meio de servidor designado, garantindo o cumprimento deste Termo de Referência.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

7.3. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados mediante Portaria.

8.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida subcontratação, salvo mediante autorização da Administração, devidamente justificada.

9.0. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1. PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio entre a Contratada e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.2. Local da Entrega: Sede da Prefeitura Municipal.

10.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.0. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do objeto de cada solicitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo, após a



apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

11.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;

11.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins e atendimento das condições contratuais;

11.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras. **11.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.8. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;

11.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

11.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** e **Certidão Negativa Municipal**.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e da legislação vigente.

12.2. Fornecer as placas veiculares no padrão Mercosul (PIV), atendendo às normas do CONTRAN.

12.3. Realizar a instalação das placas nos veículos indicados pela Contratante, observando integralmente as exigências do DETRAN/RO e da legislação de trânsito vigente.

12.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, incluindo materiais, mão de obra, transporte e encargos.

12.5. Garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por



eventuais defeitos.

12.6. Refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações.

12.7. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.9. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços;

12.10. Atender prontamente às solicitações da Contratante relacionadas ao objeto do contrato.

12.11. A Contratada deverá comprovar credenciamento ativo junto ao DETRAN/RO para execução dos serviços de fornecimento, estampagem e instalação de Placas de Identificação Veicular (PIV), conforme exigências da legislação de trânsito vigente.

12.12. Garantir os serviços executados e os materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

12.13. Substituir, sem ônus para a Administração, placas que apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou instalação.

12.14. Realizar todos os procedimentos administrativos necessários junto ao DETRAN/RO para efetiva regularização dos veículos, entregando-os aptos à circulação e em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

13.0. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

13.1. Fiscalizar a execução do contrato por servidor designado.

13.2. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

13.3. Notificar a contratada sobre irregularidades na execução.

13.4. Disponibilizar os veículos para execução dos serviços.

13.5. Prestar informações e esclarecimentos necessários.

13.6. Aplicar penalidades quando cabíveis.

14.0. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

14.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município promotor poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% ao dia sobre o valor contratado, limitada a 10% do valor total contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



14.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato quando o atraso na execução dos serviços ultrapassar 05 (cinco) dias corridos, sem justificativa aceita pela Administração.

14.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

14.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.0. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021;

16.0. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

16.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal para contratação direta, sendo observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

16.2. A escolha da modalidade decorre do valor estimado da contratação e da necessidade de atendimento célere da demanda administrativa.

16.3. Foram realizadas pesquisas de preços, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16.4. Não há fracionamento indevido de despesa, estando o planejamento compatível com a necessidade administrativa.

17.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.0. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) fiscalizar a execução dos serviços;
- c) notificar a contratada sobre irregularidades;
- d) adotar medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

19.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAST
Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP:
76977-000



Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

Unidade Orçamentária: 07.002 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função Programática: 07.002.08.122.0011.2.043-Manutenção do Fundo municipal de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Desdobramento de Despesa: 00 Serviços de emplacamento veicular

Fonte de Recursos: 15.000000 - RECURSOS LIVRE

Há disponibilidade orçamentária suficiente para cobertura das despesas decorrentes da presente contratação, conforme reserva orçamentária constante nos autos.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

20.2. Este Termo de Referência foi elaborado em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Felipe D' Oeste/RO, 16 de junho de 2026.

Fabiana Maria dos Santos Oliveira Soares
Secretária De Assistência Social
Portaria Nº19/GAP/2025

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.saofelipe.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=de21e7ff-c696-45b0-8c6c-8ecc9e577b3e>

